



## LEI Nº 2.158 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição dos lotes de terreno designados pelos nºs 02 e 25 da quadra 09, situados no loteamento Jardim Ipitangas, no lugar de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob as matrículas nºs 38.087 e 38.088, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes de terreno designados pelos nºs 02 e 25 da quadra 09, situados no loteamento Jardim Ipitangas, no lugar de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino, com as seguintes medidas e confrontações:

I- Lote nº 02: com área total medindo 708,00m<sup>2</sup>, sendo 25,00m na linha de frente para a Avenida Praia Seca; 28,20m na linha dos fundos onde confronta com o lote nº 25; 22,70m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 01; e 34,00 pelo lado esquerdo onde confronta com o lote nº 03, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 38.087, de propriedade de Eunice Ornelas Souza, inscrita no CPF sob o nº 018.935.397-09, conforme documentos juntados ao processo;

II- Lote nº 25: com área total medindo 736,00m<sup>2</sup>, sendo 25,00m na linha da frente para a Avenida dos Coqueiros; 28,20m na linha dos fundos onde confronta com o lote nº 02; 37,00m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 24; e 22,70m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote nº 01, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 38.088, de propriedade de Eunice Ornelas Souza, inscrita no CPF sob o nº 018.935.397-09, conforme documentos juntados ao processo;

Parágrafo único. O valor pago pelos lotes será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita